

2022

RELATÓRIO DE GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA



SUITE

Documento assinado eletronicamente por: ALFREDO JOSE PESSOA DE OLIVEIRA em 08/03/2023, às 12:58 MARIA ESTHER FROTA CRISTINO em 07/03/2023, às 16:17 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 03ED-E202-7ECD-E18F.

Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº 15.175/2012

Período: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022

EXPEDIENTE

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE

Diretor Geral

Alfredo José Pessoa de Oliveira

Diretoria de Estudos Econômicos – DIEC

Ricardo Antônio de Castro Pereira

Diretoria de Estudos Sociais – DISOC

Diretoria de Estudos de Gestão Pública – DIGEP

Gerência de Estatística, Geografia e Informação – GEGIN

COMITÊ SETORIAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO- CSAI

Nome: Alfredo José Pessoa de Oliveira

Função: Titular

Nome: Maria Esther Frota Cristino

Função: Assessora de Desenvolvimento Institucional

Nome:

Função: Ouvidora Setorial

Nome:

Função: Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC

01 – Introdução

A Lei nº 12.527, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), foi sancionada em 18 de novembro de 2011 e tem por objetivo regulamentar o direito de acesso às informações, pelos cidadãos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal. Sua promulgação representou um importante passo rumo à consolidação do regime democrático no país, tendo em vista que, ao lado de outros mecanismos de participação social, possibilita uma maior participação e controle social das ações governamentais, superando os limites da democracia representativa.

Em atendimento a LAI o presente relatório apresentará os pedidos de acesso à informação aportados no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/OUV) ao Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

O presente relatório apresenta as estatísticas concernentes aos pedidos de acesso à informação, recursos interpostos e reclamações feitas no âmbito da Transparência Passiva, situação por meio da qual o IPECE divulga informações sob demanda, em atendimento às solicitações da sociedade.

Nesse contexto o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE em cumprimento à LAI e ao Decreto Estadual nº 31.199/20131 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos comitês setoriais de acesso à informação e aos serviços de informação ao cidadão do poder executivo do estado do Ceará instituídos pela Lei Estadual nº 15.175/2012 encaminha esse Relatório de Monitoramento a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE.

02 – Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2021

O Relatório de Gestão da Transparência 2021 destaca no item 2 as providências tomadas pelos órgãos e entidades estaduais quanto às recomendações do Relatório de Gestão da Transparência 2020. Por ocasião do Relatório apresentado pelo IPECE em fevereiro de 2022, tivemos oportunidade de esclarecer todas as recomendações e orientações, o que restou sanado e o IPECE não consta no último Relatório expedido pela Controladoria Geral do Estado.

03 - Análise das solicitações de informação do período

Para o ano de 2022 foram registradas 74 (setenta e quatro) demandas. O Quadro 1 detalha como foi o atendimento desses pedidos, e apresenta 62 (sessenta e duas) solicitações consideradas atendidas, representando um percentual positivo levando-se em conta que o não atendimento de 12 (doze) delas foram classificadas como de competência de outros poderes e/ou informações inexistentes, não caracterizando responsabilidade do IPECE.

¹ <https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2018/04/Decreto-N.-31.199.pdf>

Quadro 1: Quantitativo de solicitações de informação recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas.

Solicitações de informação	Total de solicitações	Percentual
Atendidas (transparência ativa)	14	18,92%
Atendidas (transparência passiva)	47	63,51%
Atendidas (informação pessoal)	1	1,35%
Não atendidas (competência outros poderes)	11	14,86%
Não atendidas (informação inexistente)	1	1,35%

Dentre as demandas apresentadas, percebemos no Quadro 2 que a procura por estudos específicos se destaca em relação a outros assuntos, respondendo por mais de 70% dos assuntos. Esse fato de repete ano a ano, apesar dos esforços do IPECE em orientar a busca direta no sitio institucional onde são apresentadas de forma ativa as informações solicitadas.

Quadro 2: Quantitativo por assuntos (mais e menos recorrentes).

Assuntos mais recorrentes	Total de solicitações	Percentual
Demanda de Estudos Específicos	53	71,62%
Mapas Temáticos	10	13,51%
Indicadores e Dados temáticos	4	5,41%
Demais Tipos	7	9%

Quando classificamos as solicitações de informação pelo meio utilizado, podemos concluir que o Telefone 155 lidera representando quase 70% do total.

Quadro 3: Quantitativo por meios de entrada utilizados.

Meio de Entrada	Total de solicitações	Percentual
Internet	25	33,78%
Telefone 155	49	66,22%

Considerando que o meio de entrada mais utilizado foi o telefone, a preferência de resposta não seguiu com um percentual equivalente, pois as respostas por email e whatsapp lideram 88% e a preferência de resposta por telefone representou apenas 12,16%, conforme o quadro 4 abaixo:

Quadro 4: Quantitativo por meio de preferência de resposta.

Meio de preferência de resposta	Total de solicitações	Percentual
E-mail	26	35,41%
Whatsapp	39	52,70%
Outra forma	9	12,16%

O IPECE obteve o Índice de Resolubilidade de 100%, tendo em vista que 74 (setenta e quatro) demandas obtiveram resposta satisfatória. E no Quadro 5 abaixo apresentamos se foram respondidas no prazo inferior ao prazo legal de 20 (vinte) dias:

Quadro 5: Quantitativo por tipo de resolubilidade das demandas (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas).

Resolubilidade das Solicitações	Total de solicitações	Percentual
Respondidas no prazo de até 20 dias	72	97%
Respondidas sem prazo de prorrogação de 21 a 30 dias	2	3%
Respondidas com mais de 30 dias	0	-

De acordo com o sistema, o IPECE atendeu todas as demandas com um tempo médio de resposta de 7 (sete) dias dentre as respondidas no prazo de até 20 dias.

Quadro 6: Tempo médio de resposta.

Tempo médio de resposta	Total de solicitações
7 dias	72

O Sistema SIC registrou 14(quatorze) respostas à pesquisa de satisfação do usuário. O quadro a seguir detalha os resultados dos índices de satisfação atribuídos a cada questão. O IPECE conseguiu uma média considerada satisfatória, acima de 4 (quatro), e um índice de satisfação de 79%. Quando se mede a expectativa do Cidadão, observa-se que ela cresce após o atendimento em 22.74%. Assim nos faz deduzir que ele atribuiu melhor qualidade diante do que esperava receber. Considerando que foi satisfatória a nota atribuída ao tempo de retorno e ao canal utilizado percebemos o reflexo na satisfação do usuário.

Quadro 7: Itens da pesquisa de satisfação informando média atribuída por questão.

Pesquisa de satisfação	Índice de Satisfação
De modo geral qual sua satisfação com o Serviço de Informação ao Cidadão neste atendimento	4,29
Com o tempo de retorno da resposta	4,29
Com o canal utilizado para o registro de sua manifestação	4,86
Com a qualidade da resposta apresentada	4,21
Média das Notas	4,41
Índice de Satisfação	79%
Expectativa do Cidadão	
Resultado	
Antes de realizar esta manifestação, você achava que a qualidade do Serviço de Informação ao Cidadão era:	3,43
Agora você avalia que o serviço realizado pela Serviço de Informação ao Cidadão foi:	4,21
Índice de Expectativa	22,74%
Total de pesquisas respondidas	14

Em 2022 não foram apresentados recursos.

04 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

O IPECE mantém em seu sitio institucional os estudos, indicadores, mapas e sistemas de informações que facilitam o acesso do cidadão. Entendemos que tenha sido esse o motivo

da pouca procura pela informação via sistema. E durante todo o ano de 2022, assim como em 2020 e 2021, a gestão do IPECE procurou atender todos os requisitos de transparência ativa, não tendo havido, portanto, nenhuma dificuldade na implementação da Lei nº 15.175 de 2012 para o CSAI.

05 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

Uma melhor organização dos procedimentos para atendimento às solicitações de informações e cumprimento do direito ao acesso à informação pelos cidadãos. A mais relevante foi a transparência e a visibilidade das informações mais demandadas, disponibilizadas no site institucional do IPECE.

06 – Ações empreendidas pela Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas

O objetivo do IPECE de publicar todos os estudos, pesquisas, indicadores e mapas elaborados em seu sítio institucional (www.ipece.ce.gov.br) está sempre sendo efetivado. As demandas de informações, em sua grande maioria, já se encontravam nas referidas publicações. Dessa forma as medidas tomadas para fortalecer a transparência ativa foram no sentido de dar maior facilidade ao cidadão no acesso às informações que ele precisa no site.

07 – Classificações de documentos

O Comitê Setorial de Acesso à Informação do IPECE não classificou nenhuma informação como sigilosa, com exceção das que já possuem sigilo garantido pela legislação. Em 2022 não houve demanda por informação sigilosa pelo SIC.

08 – Considerações Finais

O Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº.15.175/2012 do IPECE referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 apontou uma quantidade de manifestações que já tinham como resposta publicação no site do IPECE (transparência ativa) o que demonstra que os serviços prestados pelo IPECE buscam a transparência e atendem aos valores institucionais desta Autarquia, da ética e transparência, assim como o compromisso com a sociedade.

Fortaleza, 07 de março de 2023

Relatório elaborado por:
Maria Esther Frota Cristino
Assessora de Desenvolvimento Institucional

Alfredo José Pessoa de Oliveira
Diretor Geral